



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2456/2024

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2354-2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Insere o Inciso X, no artigo 25, da Lei nº 2354/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável ao Magistério Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 25 . . .

X - Assistente Escolar Especializado - AEE: jornada semanal de 30:00 (trinta horas), sendo 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos) cumpridas com o aluno/alunos apoiados e as horas restantes em planejamento, formação continuada, adaptação de atividades, preenchimento de PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, relatórios, interação com a escola, família e equipe multiprofissional que atende o aluno.

. . .”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2354-2020, de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor de 01.01.2025.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Após análises, submetemos à deliberação dessa Casa, o projeto de lei em anexo, que propõe alteração também da Lei nº 2354/2020, que trata do Plano de cargos e carreiras do magistério municipal.

Conforme já explanado em projeto de lei anterior, foi publicado o Decreto nº 6425-2023, que reduziu temporariamente a carga horária dos servidores da Municipalidade, como forma de experimento, para que se verificasse se haveria uma boa receptividade por parte dos servidores e consequentemente uma melhora na sua produtividade e atendimento à população. A resposta foi altamente positiva, trazendo, naquele período bons números, quanto aos serviços desenvolvidos, dinamizando a atividade administrativa, em um menor espaço de tempo, sobretudo minimizando os custos.

Com estas considerações, gostaríamos de contar com a atenção dos Nobres Vereadores, para que o projeto de lei tenha a acolhida necessária e possa ter a sua deliberação dentro da maior brevidade possível.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal